



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 344

## AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

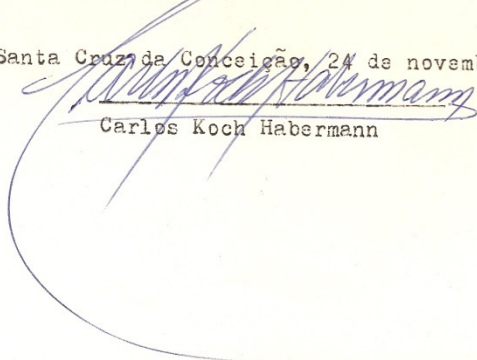
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica O Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e Departamento de águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, para fins de execução das obras de represamento do denominado ribeirão do Roque, que banha a sede do Município, e que objetivam a regularização de suas vazões e o aproveitamento do grande lago formado, para fins de recreação, turismo e abastecimento futuro de água da cidade.

Art. 2º) É autorizado o Poder Executivo a dispender até a importância de cr\$40,000,00 (quarenta mil cruzeiros), na execução do convênio ora celebrado, abrindo-se, assim, na ocasião oportuna, um crédito dessa quantia, com recursos do saldo disponível do exercício de 1971 - ou outra fonte orçamentária.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a lei municipal nº 339, de 11 de outubro de 1971.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 1.971

  
Carlos Koch Habermann